



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



|                                                                                                                                                                                                            |                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                           |                                                                         |
| <p><b>EDITAL DE</b><br/><b>DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA</b><br/><b>Nº 006/2026</b><br/><b>EXCLUSIVO MEI, ME E EPP.</b></p>                                                                             |                                                                         |
| <p><b>OBJETO:</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de <b>Serviços e Produtos Fúnebres</b> destinados à execução do benefício eventual de auxílio funeral.</p> | <p><b>SESSÃO PÚBLICA:</b></p> <p><b>24/04/2026</b><br/><b>09hrs</b></p> |



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**EDITAL Nº 006/2026**

Torna-se Público que o Município de Feira Grande/AL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de Julgamento menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 Lei complementar 123/06 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 24/04/2026**

Link: <https://www.bnc.org.br>

**Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00hrs.**

**1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**1.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br). E será exclusiva para ME, EPP E MEI.

**1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**1.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**1.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**1.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**b)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**c)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**2.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**2.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**2.2.1.** A proposta também deverá estar em papel timbrado, assinada e carimbada com CNPJ, conter DECLARAÇÃO de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**2.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**2.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**2.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**2.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**2.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou apresentá-la;

### **3. FASE DE LANCES**

**3.1.** A partir das **09:00hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**3.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**3.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

**3.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



**3.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**3.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez) centavos**.

**3.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**3.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**3.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**3.7.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



- 4.5.2.** Ação obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3.** Apresentar preços inexeqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4.** Não tiverem sua exeqüibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexeqüível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 4.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



**4.13. Após a conferência da documentação de HABILITAÇÃO, para apuração do melhor preço válido, o Agente de Contratação, manualmente, irá analisar a participação de empresas locais e ou regionais, visando priorizar a contratação de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte e agricultores familiares sediadas local e regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2208/2025, conforme segue:**

***“Art. 2º Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas no Município de Feira Grande/AL e as empresas localizadas na Região do Agreste de Alagoas, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora do limite territorial fixado no artigo 1º deste Decreto;***

***Parágrafo Único. As empresas locais possuem preferência em relação as empresas regionais.”***

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:**

- a)** Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b)** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e)** Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- g)** Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- h)** Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- i)** Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

**5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.**

**5.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação**

**5.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://portal.feiragrande.al.gov.br/>.**

**6.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



**6.2.1. ANEXO I – Termo de Referência;**

Feira Grande/AL, 15 de abril de 2026.

**Maria Isabel Leandro Oliveira**  
Agente de Contratação





## TERMO DE REFERÊNCIA

|                          |                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo: | 20260408.013                                                                                                                                                                                   |
| Secretaria demandante:   | Secretaria Municipal de Assistência Social                                                                                                                                                     |
| Objeto da Contratação:   | Solicitação para contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de <b>Serviços e Produtos Fúnebres</b> destinados à execução do benefício eventual de auxílio funeral. |
| Base Legal:              | Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021                                                                                                                                                          |
| Modalidade:              | Dispensa de licitação                                                                                                                                                                          |

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para o **fornecimento, sob demanda, de serviços e produtos funerários** destinados à execução do benefício eventual de auxílio funeral, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Grande/AL – SMAS. A contratação visa assegurar o fornecimento de urna funerária infantil (até 1 metro), vestes e paramentos funerários, coroas de flores naturais, serviço de tanatopraxia e traslado funerário com mensuração por quilometragem, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, garantindo atendimento imediato, contínuo e digno às famílias em situação de vulnerabilidade social.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O benefício eventual de Auxílio Funeral integra o rol de prestações socioassistenciais previstas no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), destinando-se ao atendimento de situações emergenciais decorrentes de morte no núcleo familiar, especialmente quando configurada vulnerabilidade socioeconômica. Trata-se de obrigação estatal de natureza imediata, vinculada à proteção social básica, cuja execução demanda pronta resposta administrativa.

No âmbito do Município de Feira Grande/AL, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS é responsável pela operacionalização do referido benefício, devendo assegurar atendimento digno, célere e tecnicamente adequado às famílias enlutadas. Todavia, verifica-se a inexistência de cobertura contratual vigente e a insuficiência de estoque de urnas funerárias infantis, circunstância que compromete a capacidade de resposta imediata do Poder Público diante de ocorrências imprevisíveis quanto ao momento, porém recorrentes quanto à necessidade.

A demanda ora formalizada decorre da insuficiência de estoque e da inexistência de cobertura contratual vigente capaz de assegurar a disponibilidade imediata de urna funerária infantil e dos serviços complementares indispensáveis à adequada execução do auxílio funeral. Ressalte-se que, em casos de óbito infantil, a urgência é elemento indissociável da prestação do serviço, sendo incompatível com delongas procedimentais que possam agravar o sofrimento familiar ou comprometer a dignidade do rito fúnebre.

Além do fornecimento da urna funerária infantil, a necessidade administrativa abrange serviços tecnicamente indissociáveis e operacionalmente complementares, tais como:

- tanatopraxia (formalização) com observância das normas sanitárias vigentes;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



- traslado funerário mensurado por quilometragem, inclusive intermunicipal quando necessário;
- fornecimento de coroas de flores naturais com faixa dedicatória;
- vestes e paramentos funerários adequados.

A ausência desses insumos e serviços compromete a integralidade do benefício eventual, fragiliza a execução da política socioassistencial e expõe o Município ao risco de descontinuidade do serviço público essencial, com potencial violação ao princípio da dignidade da pessoa humana e ao dever estatal de proteção social.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar a execução regular do benefício eventual de Auxílio Funeral, previsto no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Grande/AL.

Sob o enfoque material, o objeto da contratação está intrinsecamente vinculado à concretização da política pública de assistência social, cuja finalidade é garantir proteção social a famílias em situação de vulnerabilidade, especialmente em momentos de extrema fragilidade decorrentes do óbito de membro do núcleo familiar, com especial sensibilidade nos casos de morte infantil.

A justificativa administrativa estrutura-se em fundamentos técnicos, jurídicos e operacionais, conforme delineado a seguir:

- **Garantia da continuidade do serviço público essencial:** A execução do auxílio funeral não admite descontinuidade, tendo em vista sua natureza emergencial e imprevisível quanto ao momento da ocorrência. A ausência de contratação vigente compromete a capacidade de resposta imediata do Município, gerando risco concreto de interrupção do atendimento e afronta ao princípio da continuidade do serviço público.
- **Proteção da dignidade da pessoa humana e dos direitos sociais:** O atendimento funerário adequado constitui expressão mínima de respeito à dignidade da pessoa humana, princípio estruturante do ordenamento constitucional. A omissão estatal ou a prestação precária do serviço pode resultar em violação de direitos fundamentais, notadamente no que se refere à proteção social das famílias vulneráveis.
- **Eficiência administrativa e racionalização da despesa pública:** A contratação formal e previamente estruturada evita soluções improvisadas, contratações emergenciais reiteradas ou despesas desorganizadas, assegurando planejamento, controle, padronização de procedimentos e melhor fiscalização contratual, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.
- **Conformidade com o arcabouço normativo do SUAS:** A medida encontra respaldo nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que impõem ao ente municipal o dever de estruturar adequadamente a oferta dos benefícios



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



eventuais, garantindo resposta rápida, qualificada e humanizada às situações de vulnerabilidade temporária.

- **Adequação da modalidade de contratação:** A adoção da dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se medida proporcional e juridicamente pertinente, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, sem afastar a obrigatoriedade de pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Adicionalmente, a contratação integrada dos serviços funerários — compreendendo urna infantil, vestes, coroas de flores, tanatopraxia e traslado por quilometragem — assegura coerência operacional, padronização da execução e maior controle administrativo, evitando fragmentação indevida do objeto e mitigando riscos de falhas na prestação.

Dessa forma, a contratação não constitui mera conveniência administrativa, mas providência indispensável para garantir a efetividade da política pública de assistência social, preservar a dignidade das famílias enlutadas, assegurar resposta estatal tempestiva e manter a regularidade da atuação administrativa, em estrita observância ao ordenamento jurídico e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A contratação será realizada em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, e atendendo às disposições para a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no **art. 75, inciso II**, da referida lei.

- **Constituição Federal de 1988**, em seus artigos 1º, inciso III, e 6º, que consagram o princípio da dignidade da pessoa humana e reconhecem a assistência social como direito social, bem como no artigo 203, que dispõe sobre a política de assistência social destinada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição;
- **Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, que estabelece, em seu artigo 22, a concessão de benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, incluindo aquelas decorrentes de morte, assegurando apoio às famílias;
- **Decreto nº 6.307/2007**, que regulamenta os benefícios eventuais no âmbito da assistência social, dispondo sobre sua organização e forma de concessão pelos entes federativos;
- **Normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, que orientam a oferta de benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias, assegurando proteção social básica em situações de risco e vulnerabilidade;

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS:**

No tocante ao informado neste Termo de Referência, observa-se os detalhamentos técnicos e operacionais de acordo com as quantidades e especificações solicitadas obtidas através do DFD de contratação, realizado pela secretaria solicitante, tendo como base suas ações, programas e perspectivas para o ano de 2026.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



**LOTE I - INFANTIL**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | APRES.   | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| 1    | URNA FUNERÁRIA SIMPLES TIPO NATIMORTO: modelo simples popular, sem visor, acabamento externo: modelo sextavado com 04 (quatro) alças dura em aço zincado, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo pino, acabamento interno TNT branco e travessieiro fio, montagem em grampeadora pneumática, o corpo deverá passar por limpeza e maquiagem, com ornamentação composta de flores e ramos naturais, acompanhada de kit de vestes funerárias contendo: mortalha e meias, acompanhado de assessorios como castiçais e velas. | Unidades | 10     |
| 2    | Serviço de traslado: em veículo tipo funerária podendo variar a quilometragem de acordo com o local de retirada e sepultamento, de acordo com ordem de serviço emitida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Serviços | 250    |
| 3    | TANATOPRAXIA (FORMALIZAÇÃO): Aplicação de produtos químicos para conservação de corpos até 36 horas. Deverão ser utilizados produtos menos agressivos e mais eficazes, dentro das normas pertinentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Serviços | 2      |

**LOTE II – COROA DE FLORES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | APRES.  | QUANT. |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | COROA DE FLORES: Plantas, flores e frutos naturais para ornamentação, com faixa dedicatória de óbito em homenagem póstuma a pessoa falecida contendo frases de condolências, tamanho M. | Unidade | 100    |

**6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.**

- **NATUREZA:** O objeto possui Natureza Comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas.
- **MODALIDADE:** Dar-se-á pela modalidade Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- **FORMA:** Ocorrera em sua forma Eletrônica.
- **MODO:** Disputa Aberta
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por LOTE, observado o valor estimado e as especificações técnicas constantes neste Termo e seus anexos.

**7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a existência de empresas LOCAIS/REGIONAIS aptas a efetuar o fornecimento pretendido, bem como a necessidade pontual dos produtos especificados nesta contratação, aplica-se o **decreto municipal de nº 2203/2025 que considera beneficiamento de até 10% do valor final superior ao menor preço ofertado por empresas localizadas fora dos limites territoriais** fixado no art. 1º deste decreto.

Considera-se:

- **Local ou Municipal:** O limite geográfico do município.
- **Regional:** Os municípios que compõem a região do agreste alagoano.

**8. DOS REQUISITOS GERAIS:**

- a) **Sustentabilidade:** A contratação observará, em todas as fases, as normas e práticas de sustentabilidade vigentes, visando à eficiência dos resultados para a Administração Pública



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



- b) **Ciclo de vida do objeto:** O ciclo de vida do bem, será considerado de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.
- c) **Proteção e defesa do consumidor:** O presente objeto deste termo de referência é estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.
- d) **Garantia Mínima:** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos, contado a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e vícios de qualidade.
- e) **Assistência Técnica:** Deverá ser assegurada a disponibilidade de assistência técnica especializada autorizada no Brasil, preferencialmente em Alagoas.
- f) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **9. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:**

Será exigido da licitante os requisitos de qualificação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos previstos no Capítulo IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (no que couber).

- a) **Atestado de Capacidade Técnica:** A licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento ou a execução satisfatória de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) **Estrutura Administrativa e Operacional:** A licitante deverá apresentar declaração de que possui estrutura administrativa e operacional apta a atender ao objeto licitado, especificando suas instalações, áreas, pessoal, equipamentos e veículos, ficando sujeita à vistoria por parte do órgão fiscalizador.
- c) **Apresentação de Atestados por Matriz ou Filial:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, conforme sua organização interna.
- d) **Estrutura de Preços:** Preço ofertado fixo, em consonância com o de mercado, expresso em Real (R\$), incluindo todas as despesas (custos diretos e indiretos, seguro, transporte, embalagem, entrega, fretes, tributos, etc.).
- e) **Registro da Contratada:** Contratada com registro ativo nos órgãos regulamentadores pertinentes.
- f) **Conformidade Legal Geral:** Atendimento a todas as legislações pertinentes aplicáveis ao fornecimento dos serviços.
- g) **Validade da Proposta:** Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Os produtos entregues pela CONTRATADA serão aceitos provisoriamente no ato do recebimento para verificação quantitativa e de integridade das embalagens. A aceitação definitiva ocorrerá após conferência qualitativa por servidor designado pela CONTRATANTE, que atestará a conformidade dos materiais com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, defeitos ou irregularidades, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência e nas





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



propostas apresentadas.

Serão aceitos apenas os produtos com:

- a) **Conformidade com Especificações:** Produtos fornecidos serão aceitos quando em estrita conformidade com as especificações técnicas detalhadas no edital de licitação.
- b) **Condição dos Produtos:** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e de modelos atuais, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou descontinuados.
- c) **Identificação de Produtos:** A embalagem dos produtos deverá apresentar lote e data de fabricação e de fácil identificação em sua embalagem secundária.
- d) **Rejeição e Substituição:** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem defeitos ou em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e) **Acondicionamento e Proteção:** Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção de forma que não sofram danos durante transporte e armazenamento, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## **11. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Contrato social ou, requerimento do empresário, ou inscrição do MEI;
- b) Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- g) Comprovante de regularidade perante a justiça do trabalho;
- h) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de regularidade Junta Comercial Certidão Simplificada.

A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, endereço atualizado da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS:**

- a) **Mecanismo de Fornecimento:** A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, com o fornecimento registrados na quantidade necessária, mediante formulário de Requerimento de Solicitação, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- b) **Comunicação Formal:** A comunicação entre a Contratante e a Contratada, obrigatoriamente deverá ser registrada por e-mail funcional.
- c) **Recebimento dos Produtos:** Recebimento realizado exclusivamente por servidor responsável, formalmente designado, no ato da entrega.
- d) **Cobertura completa dos serviços funerários, INCLUINDO:**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



- Remoção do corpo (em casos de falecimento dentro e fora do domicílio).
- Fornecimento de urna funerária que atenda às normas legais.
- Acomodações adequadas para o velório (tendas, cadeiras, ventilação etc.).
- **Garantia de serviços emergenciais:** a empresa deve ser capaz de atender de forma rápida e eficaz em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados.
- **Segurança sanitária:** todos os serviços deverão cumprir as normas sanitárias vigentes, com a correta manipulação dos corpos e cuidados necessários para evitar contaminação ou riscos à saúde pública.
- **A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata após a constatação do óbito e a verificação da adequação social e acionamento dos serviços através de Assistente Social designado pelo município.**
- A contratada deverá estar devidamente legalizada junto aos órgãos competentes.
- A contratada deverá possuir e apresentar frota própria para os serviços de traslado.
- A contratada deverá ofertar suporte técnico de enfermagem na chegada do corpo no local do velório assim como no momento do deslocamento até o sepultamento.

**13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

- O custo estimado será apurado a partir do levantamento de preços, a ser realizado pelo **Departamento de Cotação e Compras**, de acordo com a IN 65/2021 – SEGES.

**14. DA VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência da contratação será **por até 12 (dozes) meses**, contados da assinatura do contrato e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogável, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, a critério da administração.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências fiscais de habilitação.

**16. DA FONTE DE RECURSO:**

- As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro em vigor, estando assegurada sua cobertura pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL.

**17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 definem as infrações e as sanções administrativas aplicáveis a licitantes e contratados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL  
CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



- O **Contratante** será responsabilizado administrativamente pelas infrações, de acordo com o **art. 155 da Lei 14.133/21**.
- A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o **art. 156 da Lei 14.133/21**.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 115, caput).
- Contratado e Contratante devem reconhecer que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- A extinção contratual, se dará pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências pelos motivos que deram causa, respondendo pelos seus atos e falhas

### **18.1. Da Administração**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os produtos e serviços pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer produto ou serviço fora das especificações;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

### **18.2. Do Contratado**

- Assinar o contrato no prazo de **até 05 dias úteis** da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- Todos os custos operacionais serão por conta da contratante.
- Fornecer os produtos e serviços em conformidade com as especificações técnicas e quantidades solicitadas;
- Assegurar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido;

## **19. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- A fiscalização do presente contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Secretaria de solicitante, a quem competirá acompanhar a execução, dirimir dúvidas e comunicar formalmente à Administração quaisquer ocorrências verificadas.
- Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter preposto, previamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que necessário.
- Todos os atos e instruções emitidos pela fiscalização terão plena validade, sendo considerados como emanados da própria Administração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Rua Sete de Setembro, 15 – Centro – Feira Grande/AL

CEP: 57.340-000 - CNPJ: 12.207.528/0001-15

Email: [cpl@feiragrande.al.gov.br](mailto:cpl@feiragrande.al.gov.br)



- A gestão e a fiscalização do objeto contratado observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato:
  - I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, podendo ser substituído(s) quando necessário;
  - II. verificar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados;
  - III. encaminhar informações e relatórios ao gestor do contrato;
  - IV. atestar documentos fiscais pertinentes;
  - V. manter relacionamento administrativo com a CONTRATADA;
  - VI. dirimir dúvidas surgidas durante a execução contratual, comunicando à Administração quando necessário.
- O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando providências para a correção de eventuais faltas ou irregularidades verificadas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- O setor técnico competente prestará apoio ao agente de contratação e/ou ao pregoeiro designado, especialmente nos casos de pedidos de esclarecimento, impugnações e na análise das propostas apresentadas.
- Este Termo de Referência poderá ser revisto para ajustes técnicos e orçamentários, observadas as normas legais e os princípios da administração pública.
- Quaisquer descumprimentos deverão ser apurados e sancionados conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.
- Este Termo de Referência poderá ser publicado juntamente com o edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou por meio equivalente, nos termos do art. 12 da referida Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

Feira Grande/AL, 08 de abril de 2026.

---

Secretária Municipal de Assistência Social